

EDITAL Nº 037/2025 - VAGAS REMANESCENTES

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSOS QUE COMPÕEM OS CORPOS DE BAILE/NÚCLEOS DE ALTAS HABILIDADES (NAH) – DANÇA DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU FRANÇA

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de **02 de março de 2025 a 09 de março de 2025**, Processo Seletivo de Discentes (PSD), com cadastro reserva de vagas, destinado ao preenchimento de **02 vagas remanescentes do edital 014/2025** para os cursos de **Qualificação e/ou Capacitação** que compõem os cursos dos **Corpos de Baile/Núcleos de Altas Habilidades (NAH) – Dança, na modalidade presencial**. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo de Discentes (PSD), destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos de qualificação e/ou capacitação que compõem os Corpos de Baile, na modalidade presencial. As aulas serão realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Anexo IV.

1.2. O processo de seleção será realizado em três etapas a saber: **(I) Inscrição no site EFG;** **(II) Realização dos Testes de Nível e ou/Entrevistas, conforme Anexo I;** e **(III) Entrega da documentação exigida no ato da matrícula**, destinadas à seleção dos inscritos interessados.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	28/02/2025	https://efg.org.br/editais e https://basileufranca.com.br/editais-2025/
Recurso e impugnação do Edital	01/02/2025	recursos@basileufranca.com.br
Período de inscrição para teste de aptidão presencial ou remoto	02/03/2025 a 09/03/2025 às 23h59min	https://sgc.efg.org.br/inscricao
Envio do material para o teste (remoto)	02/03/2025 a 09/03/2025 às 23h59min	https://sgc.efg.org.br/inscricao
Publicação da Homologação parcial das inscrições	10/03/2025	https://efg.org.br/editais e https://basileufranca.com.br/editais-2025/
Recurso Homologação (Anexo V)	11/03/2025	recursos@basileufranca.com.br
Publicação da Homologação final das inscrições	12/03/2025	https://efg.org.br/editais e https://basileufranca.com.br/editais-2025/
Teste de Nível presencial (Consultar no Anexo I)	13/03/2025	Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França. Rua 18, n. 81 Setor Central, Goiânia-GO
Resultado parcial dos testes (Presencial e Remoto)	15/03/2025	https://efg.org.br/editais e https://basileufranca.com.br/editais-2025/
Recurso referente ao teste (Presencial e remoto)	16/03/2025	dancabasileufranca@gmail.com
Resultado Final	17/03/2025	https://efg.org.br/editais e https://basileufranca.com.br/editais-2025/
Período de matrícula (1ª chamada)	17/03/2025 a 19/03/2025	Na Secretaria da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França. Rua 18, n. 81 Setor Central, Goiânia-GO
Início das aulas	Início imediato após a efetuação da matrícula de acordo com o horário de cada turma.	Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França. Rua 18, n. 81 Setor Central, Goiânia-GO
Segunda Chamada (caso haja vagas remanescentes)	10/03/2025	https://efg.org.br/editais e https://basileufranca.com.br/editais-2025/

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos, bem como acompanhar os resultados do processo seletivo nos endereços eletrônicos: <https://efg.org.br/editais> e <https://basileufranca.com.br/editais-2025/>

2.3. As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, através do e-mail: basileufrancasecretaria@gmail.com ou do número (62) 99849-4704 (somente WhatsApp).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A realização do Processo Seletivo de Discentes (PSD), do presente edital, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG e pela Direção da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, sendo essa responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

3.2. O presente certame se destina a seleção de estudantes da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França que irão compor os cursos dos Corpos de Baile.

3.2.1 O ingresso no Núcleos de Altas Habilidades da área de Dança será por meio da classificação do teste de nível e entrevista (Anexo I e II), de acordo com a ordem de classificação e quantidade de vaga de cada Núcleo.

3.2.2 Caso surjam vagas ao longo do ano nos Núcleos de Altas Habilidades da área de Dança, os estudantes matriculados nos cursos que compõe os Corpos de Baile, poderão incorporar o NAH de acordo com sua ordem de classificação no teste de nível e entrevista deste certame.

3.3. A seleção dos estudantes será realizada pela Coordenação de Dança da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, por meio de testes de nível e entrevistas (Anexo I e II), de acordo com o cronograma do subitem 2.1 deste edital.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções inseridas neste edital e atender a todos os requisitos nele contido.

3.5. São requisitos para ingresso no curso dos Corpos de Baile:

- a) Ter idade estipulada no Anexo III;
- b) Atender aos requisitos constantes no Anexo III;
- c) Realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;

d) Estar APTO no teste de nível e entrevista deste processo seletivo;

3.6. São requisitos para ingresso nos Núcleos de Altas Habilidades:

e) Ter idade estipulada no Anexo III;

f) Atender aos requisitos constantes no Anexo III;

g) Realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;

h) Estar APTO no teste de nível e entrevista deste processo seletivo;

i) Estar regularmente matriculado nos cursos do Corpo de Baile de acordo com a quantidade de vagas.

3.7. A segunda Etapa será dividida em duas fases: **(I) Teste de nível, (II) Entrevista**, de forma presencial ou remota, **exceto para os cursos do Corpo de Baile fraldinha e infantil**, podendo ser na Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, de caráter classificatório e eliminatório, conforme descrito no Anexo I.

3.7.1 No ato da inscrição deste PSD o(a) candidato(a) poderá estar residindo fora do Estado de Goiás, porém no ato da matrícula, deverá estar residindo no Estado de Goiás, o que deverá ser comprovado.

3.7.2 Apenas os(as) candidatos(as) aptos no teste de nível farão as entrevistas, presencial ou online.

3.7.3 Caso o(a) candidato(a) não seja residente no Estado de Goiás, poderá realizar o seu teste e entrevista por meio de vídeo de acordo com os requisitos deste edital, e deverá fazer essa escolha no ato da inscrição.

3.7.4 Caso o(a) candidato(a) seja residente no Estado de Goiás, porém esteja em viagem por motivos pedagógicos (festivais, cursos, entre outros), poderá realizar o seu teste e entrevista por vídeo de acordo com os requisitos deste edital.

3.8. Cabe ao(à) candidato(a) observar o tipo de teste de nível e entrevista exigido, conforme o Anexo I.

3.9. Obrigatoriamente o(a) candidato(a) aprovado nas vagas deste edital será matriculado(a) nos cursos que compõe o Núcleo escolhido, conforme o Anexo II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Preencher no endereço eletrônico <https://sgc.efg.org.br/inscricao> os dados pessoais solicitados. As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total

responsabilidade do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

4.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

4.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme cronograma (subitem 2.1).

4.2. Os(as) candidatos(as) que optarem pelo teste e entrevista de forma remota deverão enviar o Link de vídeo da WEB dentro do formulário de inscrição que mostre o(a) candidato(a) executando os requisitos exigidos no anexo I. Para os(as) candidatos(as) que optarem pelo teste e entrevista de forma presencial deverão observar a data da realização do teste e entrevista na unidade escolar conforme cronograma deste certame.

4.2.1 A EFG em Artes Basileu França não se responsabiliza por vídeos que estejam privados ou não publicados.

4.3. Atender aos requisitos constantes no Anexo III. Enviar as fotos propostas no Anexo I deste Edital.

4.4. Ter a idade prevista no Anexo III.

4.5. Os(As) candidatos(as) receberão um e-mail de confirmação e a cópia impressa desse servirá como comprovante de inscrição.

4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas nesse edital.

4.7. O quadro de vagas estará disponível no Anexo III.

4.8. Aos(às) candidatos(as) com necessidades específicas (pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e transtorno do espectro autista-TEA), é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização dos testes de nível e entrevista. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

4.9. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para realização dos testes de nível e entrevista, deverá solicitar via e-mail coord.arteinclusao@gmail.com as condições necessárias de adequação no ato da inscrição. Tais condições poderão ser atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.10. O(A) candidato(a) que solicitar condições especiais para realização do teste de nível e entrevista, sem o devido direito, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo

com o artigo 299 do Código Penal.

5. DO RESULTADO

5.1. Os(As) candidatos(as) que não forem aprovados para o curso do Corpo de Baile para o qual se inscreveram, poderão, a critério da banca examinadora, serem remanejados para outros que compõe o Corpo de Baile, dentro do mesmo edital da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, ou ainda poderão compor um cadastro de reserva.

5.2. Em caso de remanejamento cabe ao candidato(a) se matricular na vaga/curso indicada pela banca.

5.3. O resultado final publicado pela banca examinadora é absoluto, não cabendo recurso ou reclamação posterior.

5.4. A EFGABF não tem a obrigatoriedade de preencher todas as vagas deste edital.

5.5. O resultado com a relação de convocados(as) será divulgado via endereço eletrônico <https://efg.org.br/editais> e <https://basileufranca.com.br/editais-2025/>.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo de Discentes (PSD) será divulgado, conforme cronograma (subitem 2,1), nos sites: <https://efg.org.br/editais> e <https://basileufranca.com.br/editais-2025/>

6.2. Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste certame, após o chamamento de todos os classificados, serão chamados os(as) candidatos(as) do cadastro reserva.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos da matrícula, de acordo com informações descritas no cronograma, Item 2.1.

7.3. A confirmação da matrícula se dará somente após a entrega presencial da documentação descrita no item 7.5 na secretaria escolar da EFGABF. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis.

7.4. No ato da matrícula o(a) candidato(a) deve comprovar ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás;

7.5. Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar original e cópia da

seguinte documentação:

7.5.1. Candidatos(as) maiores de idade:

- CPF do próprio candidato(a);
- Carteira de Identidade do próprio candidato(a);
- Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de escolaridade;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e/ou Passaporte, em caso de estudante estrangeiro;
- Regulamento para os núcleos de Altas Habilidades (anexo VI)
- Termo de responsabilidade e autorização para o uso de áudio, voz e imagem (Anexo VII);
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados LGPD (Anexo VIII).

7.5.2. Candidatos(as) menores de idade:

- CPF do próprio candidato(a) e do responsável/tutor legal;
- Carteira de Identidade (ou Certidão de Nascimento) do estudante aprovado(a) e do responsável/tutor legal;
- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e/ou Passaporte do(a) candidato(a) e do responsável/tutor legal, em caso de estudante estrangeiro;
- Regulamento para os núcleos de Altas Habilidades (anexo VI)
- Termo de responsabilidade e autorização para o uso de áudio, voz e imagem (Anexo

VII);

- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados LGPD (Anexo VIII).

7.6.O(a) candidato(a) que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher a declaração (Anexo IX) com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7.6.1 De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.7 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

7.8. Entregar na secretaria escolar os termos de acordo com a classificação, bem como o Termo de Cessão de Uso de Voz, Imagem e Dados e regulamento do Corpo Baile (Anexos VI e VII).

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1. O início das aulas acontecerá após a divulgação do resultado pelos endereços eletrônicos: <https://efg.org.br/editais> e <https://basileufranca.com.br/editais-2025/>, conforme o estabelecido no cronograma (subitem 2.1).

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As informações prestadas e documentos apresentados tanto no ato de inscrição quanto de matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018.

9.2. No ato da matrícula, será concedido ao candidato o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado.

9.3. O candidato poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, este controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

9.5. Este controlador se reserva o direito de, mediante o consentimento do candidato, no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

10. DO CURSO

10.1. Os cursos são gratuitos e têm duração de 1 ano. Todos os cursos oferecem, além de aulas práticas, atividades complementares (apresentações, festivais, turnês, entre outros), podendo ser realizados dentro da EFG em Artes Basileu França ou em outras localidades. Para ser certificado o discente deverá ter frequência mínima de 75% em todos os cursos, componentes curriculares e atividades complementares.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. O estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

11.2. Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

11.2.1. Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

11.2.2. Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.

11.2.3. Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 7.5.

11.2.4. Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

11.2.5. Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.

11.2.6. Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

11.3. É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É necessário o número mínimo de 80% do quantitativo de vagas, para que a turma entre em funcionamento, caso isso não aconteça a turma será extinta, ou remanejada para outro horário, ou será feito novo edital para abertura de vagas. A EFG em Artes Basileu França também poderá remanejar o estudante de turma a qualquer momento durante o edital e ano letivo.

12.2. Durante o ano letivo poderão ocorrer mudanças nos horários de aula, professores e ou salas de aula.

12.3. O calendário escolar da Educação Profissional, não segue o calendário da Educação Regular.

12.4. A Comissão do Processo será composta por profissionais do CETT/UFG e da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, cabendo a essa Comissão as providências quanto à elaboração dos testes, divulgação dos resultados e demais procedimentos para realização deste certame.

12.5. Por se tratar de teste de habilidades específicas/nível, não há obrigatoriedade no preenchimento de todas as vagas, caso as vagas não sejam preenchidas, retoma-se ao descrito no item 12.1.

12.6. Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei, Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

12.7. Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

12.8. O(A) candidato(a) classificado que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

12.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 2.1.

12.10. Os(as) estudantes aprovados(as) e matriculados(as) nesse edital cederão em definitivo os direitos de imagem ao Estado de Goiás, mediante assinatura de Termo de Cessão.

12.11. Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecurável pela Comissão de Processo Seletivo de Discentes (PSD) do CETT/UFG e da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

12.12. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO

DO TESTE DE NÍVEL E ENTREVISTA

- 1.1. Todos os(as) candidatos(as) deverão estar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início do teste de nível e entrevista, portando o comprovante de inscrição e um documento de identificação com foto.
- 1.2. O(A) candidato(a) que chegar após o horário de início da prova será desclassificado. Somente poderá realizar os testes de níveis e/ou entrevista quem se inscrever previamente, de acordo com o item 3 este edital;
- 1.3. As salas nas quais serão realizados os testes estarão indicadas no mural de avisos da entrada da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França no dia de realização.
- 1.4. A realização dos testes e as entrevistas será fechada, isto é, restrita à banca examinadora e aos candidatos(as).
- 1.5. No caso dos testes de nível, o(a) Candidato(a) deverá apresentar o nível técnico exigido pelo núcleo inscrito, conforme Quadro I deste anexo.
- 1.6. Os testes serão realizadas por grupos, e as entrevistas individuais de acordo com as datas estabelecidas nesse edital.
- 1.7. Os participantes desse edital cederão em definitivo os direitos de imagem ao Estado de Goiás, mediante assinatura de termo de cessão.
- 1.8 As inscrições para os testes de dança poderão ser realizadas no período de **02/02/2025** a **09/02/2025**. Os testes serão realizados em duas modalidades: **presencial ou remota**.

Audição presencial:

- Todos os candidatos deverão estar no local do teste com 30(trinta) minutos de antecedência do horário de início do teste de nível, portando um documento de identificação com foto.
- O candidato que chegar após o horário de início do teste será desclassificado. Somente poderá realizar os testes de níveis quem se inscrever previamente, de acordo como item 2.1 este edital;
- Critérios de Avaliação -Teste de habilidade física, artística; Aula de Ballet Clássico, onde serão observados o nível técnico, equilíbrio, musicalidade, giros, saltos e flexibilidade; Trabalho de barra; centro, pontas, uma variação de repertório a escolha e uma sequência de solo contemporâneo.

Audição remota:

- Preencher os dados pessoais

Anexar fotos: sendo uma foto de rosto (sem maquiagem)

- Anexar uma fotografia de corpo inteiro (descalço, com ou sem meia calça). As fotos editadas são proibidas. Um exemplo das fotos estará disponível para consulta no website.
- Enviar os links dos vídeos no Youtube ou google drive separados:

- Todos os candidatos devem inscrever-se no site e enviar os links separados (3 links) onde demonstra uma aula de ballet (exercícios de aula), uma variação de repertório e uma variação ou sequência de dança contemporânea. O link deverá constar seu nome completo e idade.

O vídeo deve mostrar não somente a técnica e a musicalidade do candidato, mas também a sua capacidade de se expressar artisticamente. Deve mostrar todo o corpo do candidato do começo ao fim e deve incluir as 03 (três) sequências seguintes em vídeos separados:

- Os links de vídeos no Youtube são para quem optar em fazer o processo remoto, conforme o anexo I do Quadro I.

Link 01:

- Vídeo da aula de técnica clássica (no máximo 15 minutos).
- Trabalho na barra.
- Somente um lado (o mesmo lado para todos os exercícios da barra)
- Esta parte começa com um aquecimento com os pés descalços, mas com meias-calças, em primeira posição, o candidato deve estar de costas para a barra para pôr em evidência a estrutura dos pés.
- Depois do aquecimento, a barra deve incluir os seguintes exercícios: pliés, tendus, adágio (incluindo battements lents e/ou développés), grands battements em sapatos de meia ponta para rapazes e meninas.

• Centro

Uma sequência de pirouettes com pirouettes en-dehors e en-dedans(em meia ponta) • Um adágio (em meia ponta) • Sequências de allegro: Pequenos saltos e bateria (em meia ponta) • Exercícios de saltos com assemblés, jetés, sissonnes, etc. (em meia ponta) • Tours en l'air direita e esquerda (rapazes) • Trabalho de pontas (somente meninas): • Aquecimento échappés retirés, pirouettes duplas en-dehors e en-dedans • Um grande alegro.

Link 02: Uma variação de repertório (tempo da obra)

Link 03: Uma sequência ou solo contemporâneo (2 minutos no máximo).

ANEXO II – QUADRO DE TESTES

CRONOGRAMA DOS TESTES E NÍVEL E ENTREVISTA PARA OPÇÃO PRESENCIAL				
Núcleo	Curso	Data e Horário dos testes	Horário	Local dos Testes presenciais
Corpo de Baile	Balé Juvenil	13/03/2025	17h30 -19h	Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França. Rua 18, n. 81 Setor Central, Goiânia-GO. Sala 108 D

CRONOGRAMA DOS TESTES E NÍVEL E ENTREVISTA PARA OPÇÃO REMOTA				
Núcleo	Curso	Data e Horário dos testes	Entrega do Material	Link do site de inscrição
Corpo de Baile	Balé Juvenil	Os testes remotos serão feitas a partir do envio do material	02/03/2025 a 09/03/2025 às 23h59min	https://sgc.efg.org.br/inscricao

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS POR CURSO/NAH

CURSO	IDADE/ANO DE NASCIMENTO	TOTAL DE VAGAS CURSOS	REQUISITOS PARA OS CURSOS	NÚCLEO	TOTAL DE VAGAS NAHs	REQUISITOS PARA O NAH
BBalé Juvenil Basileu França	De 12 anos completos a 16 anos e 11 meses – Nascidos a partir de 2009	2	-Teste de Nível, Teste de Habilidade física, artística. -Aula de Ballet Clássico, onde serão observados o nível técnico, equilíbrio, musicalidade, giros, saltos e flexibilidade. -Para o teste recomenda- se usar roupas adequadas, collant, meia calça, sapatilha de meia ponta e coque.	NAH	2	Estar regularmente matriculado no curso do Balé Juvenil Basileu França

ANEXO IV – HORÁRIO DAS AULAS

NÚCLEO	CURSO VINCULADO	COMPONENTE	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
BALÉ JUVENIL BASILEU FRANÇA	Técnicas de Dança	Técnica Clássica/Correpetição	144h	2ª e 4ª	17:00 - 18:30
				6ª	17:00 - 18:00
		Técnica de Pontas/Técnica Masculina	72h	3ª e 5ª	17:00 - 18:00
		Técnica de Barra Solo	36h	6ª	14:00 - 15:00
		Técnica de Dança Contemporânea	72h	2ª e 4ª	18:30 - 19:30
		Técnica de Pilates I	36h	Sábado	18:00 - 19:00
		Técnica de Pilates II	36h	Sábado	19:00 - 20:00
	Técnica de Solo/Montagem Coreográfica	Técnica de Repertório para Solista I	144h	3ª e 5ª	18:00 - 20:00
		Técnica de Repertório para Solista II	144h	Sábado	09:00- 11:00
				Sábado	11:00 - 13:00
		Técnica de Repertório para Solista III	144h	Sábado	14:00 -18:00
		Montagem Coreográfica	216h	3ª e 5ª	20:00 - 22:00
	6ª			18:30 - 20:30	
	Ateliê de Criação e Expressão	72h	3ª e 5ª	13:00 - 14:00	
	Núcleo de Altas Habilidades	NAH	330h	2ª, 4ª e 6ª	14:30 as 22:00

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

Eu, _____, Portador (a) do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo de discentes (PSD) para curso **Qualificação e/ou Capacitação que compõem os cursos dos Corpos de Baile/Núcleos de Altas Habilidades (NAH) – Dança**, _____ apresento recurso contra a _____ junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº _____.

Justificativa comentada:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal

ANEXO VI - REGULAMENTO PARA CURSOS/ NÚCLEOS DE ALTAS HABILIDADES

1 – O Corpo de Baile tem como objetivo trabalhar o aprimoramento técnico dos estudantes em proposta pedagógica e artística mais elevadas, além de representar o Estado de Goiás e através da EFG em Artes Basileu França, levando seu nome e de seus estudantes a eventos públicos e privados e a Festivais e Mostras de Dança Nacionais e Internacionais.

2 – O ingresso ao Corpo de Baile do BASILEU FRANÇA é voluntário e ocorrerá após aprovação em teste com banca examinadora. A banca será composta de no mínimo dois professores e poderá acontecerem qualquer época do ano, de acordo com as demandas e necessidades da Escola. Será aprovado (a) o(a) candidato(a) que apresentar melhor qualidade técnica, de acordo com as regras estabelecidas mundialmente pelo Ballet Clássico;

3 – Quando atingir a idade (ver idade acima), ou quando o professor considerar pertinente o avanço para a próxima categoria do Corpo de Baile, o estudante deverá passar por uma nova avaliação de banca examinadora, composta de no mínimo dois professores, não sendo em hipótese alguma garantida a vaga na categoria almejada;

4 – Durante as aulas será obrigatório o uso da indumentária/vestimenta adequada. O traje será composto de: collant (definido pela escola na cor preta e com o emblema); meia calça rosa; cabelo devidamente preso em coque de dois dedos acima da nuca; sapatilha de meia ponta e sapatilha de ponta cor rosa ou salmão.

5 – O estudante que optar por participar do Corpo de Baile e para ele for aprovado, assume a obrigatoriedade de participar de todos os compromissos eleitos pela escola e pelo Governo do Estado.

6 – A Coordenação de Dança do BF definirá uma agenda de eventos e festivais aos quais o Corpo de Baile estará obrigado a participar. A faltado estudante a qualquer um dos eventos ou festivais acarretará o seu desligamento do Corpo de Baile.

7 – As atividades artístico - pedagógicas do Corpo de Baile são pensadas e desenvolvidas com enfoque na totalidade dos estudantes participantes. Assim, as faltas, mesmo que justificadas, afetam o andamento de todo o processo. Assim, as faltas superiores a 10% da frequência comprometerão a permanência do estudante no grupo;

8 – O Corpo de Baile terá carga horária de aulas e ensaios mais intensa que os demais grupos da escola devido ao trabalho de aprimoramento de técnicas específicas, tais como, técnica de pontas, dança moderna e contemporânea. As atividades poderão ocorrer em dias e horários extras e finais de semana;

9 – De acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) não é permitido que pais ou responsáveis viagem junto com o Corpo de Baile para os Festivais e Eventos. Caso haja interesse os pais poderão viajar e hospedar em separado do grupo.

10 – O transporte em viagens a festivais e/ou mostras serão sempre solicitados a Fundação de Apoio À Pesquisa - FUNAPE, no âmbito do Convênio 001/2021 UFG/SEDI/FUNAPE, e à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) em casos de não atendimento via FUNAPE. Caso não haja a disponibilização do transporte pela FUNAPE ou SECTI, os estudantes ou responsáveis deverão arcar com esse custo;

11 – Fica a cargo dos pais ou responsáveis dos estudantes integrantes do Corpo de Baile as despesas com passagens, alojamento, alimentação, inscrição nos cursos, ingressos, uniformes e confecção de figurinos para as viagens apresentações em que o grupo participar;

12 – Durante a permanência dos estudantes no Corpo de Baile existirão avaliações físicas e nutricionais. Caso o estudante esteja comprometido, a escola indicará acompanhamento fisioterapêutico e nutricional. Caso o problema não seja sanado o estudante será transferido aos ballets de graus da escola e deixará o grupo, sendo seu retorno condicionado às regras da cláusula 03.

13 – Os estudantes do Corpo de Baile deverão obrigatoriamente participar dos eventos e promoções desenvolvidos pela escola, tais como Mostras de Dança, rifas, festivais, etc.

14 – Existirão regras específicas para cada viagem (Festivais, Mostra de Dança e Eventos de modo geral), sendo que as mesmas deverão ser cumpridas na íntegra por todos;

15 – Todas essas regulamentações estão pautadas no regimento interno da Escola e nos critérios técnicos e artísticos estabelecidos pelo Conselho Brasileiro da Dança e pelas próprias exigências técnicas estabelecidas mundialmente pelo Ballet Clássico.

Eu, _____, responsável pelo estudante, concordo com o Regulamento acima e atesto meu interesse na participação do(a) meu(minha) filho(a) no NAH _____.

Telefone de Contato: _____

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Devolver este à Coordenação da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França assinado.

ANEXO VII - TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ, IMAGEM E DADOS

Eu, _____
(nacionalidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em fotos, vídeos, conteúdo de áudio e imagem a fim de que sejam publicados nos veículos de comunicação institucional para divulgação ao público em geral e parceiros e/ou uso interno da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França desde que de forma não lucrativa, e que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Autorizo também o uso dos dados cadastrais e dos trabalhos produzidos durante o curso para fins de estudos e publicações, preservando-se a garantia de manutenção do sigilo e da privacidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: Vídeo aula, revistas, site/blog e canais de Redes Sociais institucionais (YouTube, Facebook, LinkedIn, Twitter e Instagram).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal

ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Em observância aos artigos 7º e 11º da Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, eu (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito(a) CPF/MF n.º _____ residente

domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) TITULAR, e também como () FUNCIONÁRIO(A), () ALUNO(A), () REPRESENTANTE LEGAL, () de (nome), (CPF), PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS, () VISITANTE, ()

OUTROS: _____, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), a Fundação de Apoio a Pesquisa (FUNAPE) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT) e das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), denominadas CONTROLADORAS, tomem decisões referentes ao tratamento de meus dados pessoais, o qual inclui coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, transferência, difusão ou extração e para as finalidades de acordo com as condições aqui estabelecidas.

DADOS PESSOAIS

As CONTROLADORAS ficam autorizadas a tomarem decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados do(a) TITULAR:

Nome completo; Data de nascimento e certidão de nascimento; Certidão de casamento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Número e imagem da CTPS; Passaporte; Certificado de Dispensa de Incorporação, ou correspondente; Nível de instrução ou escolaridade; Desempenho acadêmico Formação acadêmica/Titulação; Frequência escolar; Currículo; Endereço completo; Comprovante de endereço; Naturalidade e Nacionalidade; Gênero; Fotos; Estado civil; Número de filhos; Estado de saúde; Tipo físico; Laudo Médico; Informação de familiares (nome dos responsáveis legais, filhos, esposo(a), idade, nível de escolaridade e rendimento mensal); Inscrição estadual e Municipal; Nome Fantasia; Razão Social; Experiências pessoais e profissionais; Números de telefone; WhatsApp e endereços de e-mail; Cidade e estado de residência; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Imagem, Foto, Voz do Titular, Biometria e Reconhecimento Facial etc...

FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelas CONTROLADORAS para:

1. Cumprir as obrigações legais e conveniais, em razão do disposto no Convênio 001/2021 UFG/SEDI/FUNAPE;
2. Possibilitar às Controladoras a execução dos Programas e prestação de serviços no âmbito do Convênio 001/2021;
3. Oferecer cursos, formações, eventos, atividades práticas acadêmicas e outros serviços que sejam do meu interesse;
4. Realizar prestação de contas quanto as atividades e desempenho decorrentes da assinatura do Convênio 001/2021 UFG/SEDI/FUNAPE;
5. Controlar o Acesso às instalações físicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
6. Controlar a Frequência de estudantes das EFGs;
7. Possibilitar que as Controladoras realizem registro de capacitações internas e externas e respectiva emissão de certificados, quando interna.
8. Possibilitar que as Controladoras realizem o processo seletivo por meio de: sorteios, testes, provas e avaliações, e validem conhecimentos previamente adquiridos.
9. Autorizar a produção e divulgação das estatísticas educacionais, bem como de relatórios educacionais.

Estou ciente que as CONTROLADORAS poderão compartilhar os meus Dados Pessoais entre si e com outros órgãos de fiscalização e controle interno ou externo, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMETRIA

Estou ciente que o ingresso nas EFGs se dará por meio de reconhecimento facial, biometria e crachá, que também poderá ser utilizado para identificação, controle de acesso e frequência dos estudantes, controle da jornada de trabalho dos funcionários e prestação de serviços.

DADOS SENSÍVEIS E DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES

É importante ressaltar que na coleta dos dados há a possibilidade de coleta de dados sensíveis, nos termos do artigo 5º da Lei 13.709/2018, entre eles: etnia, cor, religião, orientação sexual, dados de menores e dados referentes à saúde.

O TITULAR e/ou seu responsável consente o tratamento dos dados sensíveis destacados para as finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 11º, I da Lei 13.709/2018.

O Responsável legal do menor consente expressamente ao tratamento de dados pessoais para as finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 14º, §1º da Lei 13.709/2018.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelas CONTROLADORAS E OPERADORES de tratarem os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

DIREITOS DO TITULAR

O TITULAR tem direito a obter das CONTROLADORAS, em relação aos dados por elas tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VI- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VII- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência às CONTROLADORAS.

Por meio deste, declaro que li e estou ciente de todas as informações constantes no presente Termo e concordo com a coleta e tratamento de dados pessoais nos termos acima dispostos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social), _____ portador do
CPF nº _____, RG nº _____, residente na
_____, e
estudante _____ do _____ curso
_____/EFG _____,

declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil ou do responsável, se menor